



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 30/2018

Autoriza a criação do Curso de Especialização em Orientação Educacional.

O **CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo único, do Artigo 11 do Estatuto da UERJ, e com base no Processo E-26/007/11.551/2015, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica autorizada a criação do Curso de Especialização em Orientação Educacional, a ser oferecido pelo Instituto Multidisciplinar de Formação Humana com Tecnologias (IFHT), Unidade Acadêmica vinculada ao Centro de Educação e Humanidades (CEH), em conformidade com o disposto na Resolução CNE/CES Nº 01/07, na Deliberação Nº 023/09 da UERJ e na presente Deliberação.

Parágrafo único - O Curso destina-se a portadores de diploma de curso de Licenciatura, emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) oficial ou reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

Art. 2º - A responsabilidade pela execução do Curso, bem como o apoio técnico-administrativo e pedagógico caberão ao IFHT, ficando a gerência financeira a cargo da Diretoria de Administração Financeira (DAF).

Art. 3º - Após homologação no Conselho Departamental do IFHT, caberá ao Diretor da Unidade a designação, em Portaria, do Coordenador do Curso.

§ 1º - O Coordenador deverá possuir titulação mínima de Mestre, e será eleito por e dentre os professores do corpo docente do Curso aprovado pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, que pertençam ao quadro funcional ativo da UERJ.

§ 2º - O mandato do Coordenador será de 2 (dois) anos, admitida apenas uma recondução consecutiva.

§ 3º - Havendo vacância do cargo de Coordenador deverá haver nova eleição para o cargo vacante antes do término do mandato, visando à complementação de mandato.

Art. 4º - A unidade básica para a medida do trabalho acadêmico é o crédito, de acordo com as normas em vigor na UERJ.





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 30/2018)

Art. 5º - O Curso terá duração mínima de 465 (quatrocentas e sessenta e cinco) horas correspondentes a 31 (trinta e um) créditos obrigatórios e 0 (zero) créditos eletivos, conforme estrutura curricular no ANEXO da presente Deliberação.

Art. 6º - O Edital de Seleção de candidatos será divulgado pelo Coordenador do Curso, conforme disponibilidade institucional e demanda para o Curso, após aprovação pela Sub-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

Art. 7º - As inscrições para o processo seletivo ao Curso serão efetuadas mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) cópia frente e verso do diploma de curso de Licenciatura, em conformidade com o Art. 1º, Parágrafo único;
- b) cópia do histórico escolar correspondente ao curso da alínea anterior;
- c) cópia da carteira de identidade;
- d) cópia do CPF;
- e) curriculum vitae atualizado;
- f) 2 (duas) fotografias recentes (3x4).

§ 1º - Caso a IES não tenha expedido o diploma a que faz jus o candidato, na ocasião da inscrição ao processo seletivo, aceitar-se-á declaração da IES indicando a data da conclusão do curso e da colação de grau do candidato.

§ 2º - Os candidatos na situação do parágrafo anterior deverão atender, se selecionados, à exigência da alínea **a** do caput deste artigo, antes da entrega do Projeto Final em Orientação Educacional, conforme Artigo 12.

Art. 8º - O número de vagas será estabelecido no Edital de Seleção, e não será autorizada a abertura de turma com menos de 15 (quinze) e com mais de 60 (sessenta) alunos.

Art. 9º - Em caso de convênio ou instrumento similar firmado entre a UERJ e instituições interessadas, a admissão de candidatos obedecerá aos termos do mesmo, respeitadas as disposições desta Deliberação.

Parágrafo único - Caso esteja prevista a transferência de recursos financeiros dos órgãos conveniados para a UERJ, a gerência financeira ficará a cargo da DAF.

Art. 10 - Terão direito à matrícula no Curso os candidatos aprovados e selecionados mediante o seguinte instrumento de avaliação:

- a) Prova Escrita





Parágrafo único - Os critérios de aprovação, classificação e desempate serão publicados no Edital de Seleção.

Art. 11 - No ato da matrícula dos candidatos aprovados e selecionados, os originais da documentação exigida em cópia no Artigo 7º deverão ser apresentados a título de conferência.

§ 1º - Os candidatos aprovados e selecionados que não efetuarem suas matrículas no período definido no Edital de Seleção serão eliminados do processo seletivo, e poderá haver reclassificação dos candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação para admissão ao Curso.

§ 2º - O calendário de matrícula dos candidatos reclassificados será estabelecido no Edital de Seleção.

Art. 12 - O Curso será integralizado, no mínimo, em 12 (doze) meses e, no máximo, em 18 (dezoito) meses, incluindo a apresentação do Projeto Final em Orientação Educacional.

Art. 13 - Não será autorizado o trancamento de matrícula.

Parágrafo único - O aluno que não concluir o Curso terá direito a uma declaração do Coordenador, indicando as disciplinas cursadas com aprovação, com as respectivas notas finais, cargas horárias, os números de créditos obtidos e os percentuais de frequência, conforme Artigo 15.

Art. 14 - A avaliação de aprendizagem em cada disciplina far-se-á através de uma ou mais das seguintes modalidades:

- a) trabalhos individuais;
- b) apresentação de seminários;
- c) trabalhos práticos;
- d) provas escritas;
- e) trabalhos em grupo.

§ 1º - As avaliações de aprendizagem previstas no caput deste Artigo são obrigatórias, dentro do período de integralização do Curso, assim como o que estabelece o Artigo 12.

§ 2º - Só poderá entregar o Projeto Final em Orientação Educacional o aluno que concluir com aproveitamento os 31 (trinta e um) créditos obrigatórios,



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 30/2018)

conforme Artigo 5º, não estiver em pendência de documentação, e entregar o formulário de requerimento de certificado devidamente preenchido, que será anexado ao relatório final da turma, caso o aluno faça jus ao certificado do Curso.

Art. 15 - A avaliação de que trata o Artigo 14 será expressa por graus, variando de 0 (zero) a 10 (dez), sendo admitidas frações decimais.

§ 1º - O grau mínimo para aprovação em cada disciplina e no Projeto em Orientação Educacional é 7,0 (sete), e a frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária de cada disciplina.

§ 2º - O aluno que não obtiver grau mínimo, conforme Artigo 15, para aprovação em apenas uma disciplina terá direito a uma reavaliação nesta disciplina, seguindo plano de estudos determinado pelo professor responsável pela mesma, observadas as modalidades definidas no caput do Artigo 14 e respeitado o prazo máximo de integralização do Curso, conforme Artigo 12.

§ 3º - O aluno que obtiver nota final inferior a 7,0 (sete) em mais de uma disciplina, na reavaliação de uma disciplina ou no Projeto em Orientação Educacional será automaticamente desligado do Curso.

§ 4º - O aluno desligado do Curso que participar de mais um processo seletivo ao Curso, ficará isento, se selecionado, das disciplinas já cursadas com aprovação, desde que não ultrapasse o período de 4 (quatro) anos, respeitando o disposto no regulamento vigente na ocasião de seu reingresso.

§ 5º - Não serão concedidas isenções em disciplinas cursadas com aprovação aos alunos que forem selecionados ao Curso, mais de duas vezes, em qualquer tempo.

Art. 16 - A integralização do curso ficará na dependência da aprovação do Projeto Final em Orientação Educacional apresentado pelo aluno e avaliado por comissão examinadora constituída por 3 (três) docentes ou pesquisadores da área.

§ 1º - A escolha do orientador do Projeto em Orientação Educacional será feita pelo aluno, dentre os docentes do Curso disponíveis para orientação.

§ 2º - Para substituição de orientador, o aluno deverá encaminhar solicitação ao Coordenador para aprovação pelo corpo docente do Curso.

§ 3º - A comissão examinadora emitirá menção aprovando ou reprovando o Projeto em Orientação Educacional do aluno, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 15 desta Deliberação.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 30/2018)

Art. 17 - Ao término de cada turma do Curso, a Direção do IFHT encaminhará relatório final à Sub-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, em conformidade com as normas da UERJ referentes à expedição e registros de certificados de cursos de especialização.

Art. 18 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador, em primeira instância, e pelo corpo docente do Curso, em segunda instância, cabendo recurso ao Conselho Departamental do IFHT e ao Conselho Superior de Ensino Pesquisa e Extensão - CSEPE.

Art. 19 - Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, 02 de agosto de 2018.

RUY GARCIA MARQUES
REITOR





ANEXO

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL

ESTRUTURA CURRICULAR

DISCIPLINA	UNIDADE	Nº DE CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA
Construção do Texto-Estratégia para a Comunicação	IFHT	2	30
Cultura Escolar: Fatores intra e extraescolares impactantes no efeito escola	IFHT	1	15
Currículo, Didática e Avaliação	IFHT	2	30
Educação e Direitos Humanos: práticas em ambiente de privação de liberdade	IFHT	1	15
Gestão de Pessoas	IFHT	2	30
Gestão de Projetos	IFHT	2	30
Gestão Integrada da Escola	IFHT	2	30
Identidade e saberes docentes	IFHT	2	30
Interlocução multidisciplinar de saberes no cotidiano da escola	IFHT	2	30
Legislação e Políticas Públicas de Educação	IFHT	2	30
Orientação Educacional I	IFHT	2	30
Orientação Educacional II	IFHT	2	30
Orientação para o Trabalho de Conclusão do Curso	IFHT	4	60
Práticas de Orientação Educacional (estudo de casos)	IFHT	2	30
Relações Interpessoais e Ética	IFHT	2	30
Seminário em Tecnologia da Informação	IFHT	1	15
TOTAL		31	465

- Outras estruturas curriculares são possíveis, desde que a carga horária total seja igual a 360 horas no mínimo, excluída a carga horária que possivelmente se atribua à elaboração do trabalho final de curso ou da monografia, sem assistência docente.
- É obrigatória a elaboração de trabalho final de curso ou de monografia.